

ANEXO IV – LIMITES DE OCUPAÇÃO

ZONA	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)	NÚMERO DE PAVIMENTOS MÁXIMO - NP	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - CA	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA (%) – TO	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA (%) – TP
ARE-1	250	12 (F)	4	2	60	10
ARE-2	300	12	4	2	60	10
ARP-0 (D)	125	8	4	4	80 ⁽²⁾	10
ARP-1 (D)	250	8	4	2	80 ⁽²⁾	10
ARP-2	250	12 (F)	10	6	80 ⁽²⁾	10
ARP-3	250	12 (F)	12	10	80	10
AMC	250	12 (F)	12	10	80	10
<u>(1)AMR (MZEU)</u>	<u>250</u>	<u>12 (F)</u>	<u>4</u>	<u>2</u>	<u>80</u>	<u>10</u>
AIP	2000	30	4	0,8	40	20
AIE	5000	50	4	0,6	30	30
ACI	CONFORME NORMAS ESPECÍFICAS		4	2	30	30
AUR	INST. INCRA N14/78	50	2	0,2	15	-
APL	SEM PARCELAMENTO		2	0,1	10	50

OBSERVAÇÕES:

- A) – Até 60 % nos dois primeiros pavimentos quando destinados a comércio e serviços;
- B) – Índice mais elevado somente para edificações exclusivamente comerciais;
- C) – Densidade média acumulada a partir do índice de aproveitamento (áreas com mais de dois pavimentos) ou do número de pessoas por lote;
- D) – Somente em parceria com o poder público e para a resolução de problemas sociais;
- E) – As Taxas de Ocupação variam conforme a fórmula $TO = (37 - NP) \%$, onde TO = Taxa de Ocupação e NP – Número de Pavimentos;
- F) – Lotes de esquina com testada mínima de 14 m.

(1)Redação dada pela lei complementar nº 1197/2015 de 16/12/2015

(2)Redação dada pela lei complementar nº 1262/2017 de 23/05/2017